



Câmara Municipal de Valença

LEI MUNICIPAL Nº 3.009 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA**

PROMULGADO PELO LEGISLATIVO DE
ACORDO COM O ART. 52, PARÁGRAFO
7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE VALENÇA – BAHIA.

EMENTA: Estabelece as Políticas Públicas para a iniciação da prática de tênis, por estudantes da rede municipal de educação, no âmbito do município de Valença, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Helton Vinicius Brandão de Castro.

Presidente

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA, no uso das atribuições constitucionais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo Valenciano promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte LEI:

Art. 1º - A presente Lei estabelece as políticas públicas voltadas para a iniciação da prática de tênis por estudantes da rede municipal de educação.

Art. 2º - A iniciação da prática de tênis deverá ser realizada através de parceria estabelecida com a Associação dos Tenistas de Valença – ATV, visando a inclusão social de crianças e adolescentes em idade escolar aptas a desenvolver suas capacidades e habilidades como tenistas.

Parágrafo Único. São princípios desta Lei, além da promoção de talentos esportivos, o exercício dos valores de integração, autoestima e disciplina inerentes a esse esporte minimizando riscos de desvios sociais e condutas inadequadas.

Art. 3º - O planejamento e implementação de iniciação da prática de tênis deverá seguir as seguintes etapas:

- I – Detecção dos bairros e escolas;
- II – Seleção de alunos;
- III – Promoção de aulas dentro da Academia da ATV.

Art. 4º - Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com instituições públicas e/ou privadas, nos âmbitos municipal, estadual ou federal, objetivando a implantação da iniciação da prática de tênis para estudantes da rede pública municipal de educação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 06 de agosto de 2025.

BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR
Presidente

Rua Marechal Floriano, 174, Centro – Valença-BA – CEP. 45400-000
Secretaria -Tel. 75 3020-0137; Tesouraria/Contabilidade – 3020-0138; Gabinetes – 3641-3727
Gabinete da Presidência 3020-0139 –